



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES – MG

Registro de preços para aquisição de material de construção, tubos conexões, EPIs, ferramentas, equipamentos e afins, para atendimento as demandas da Administração.
Endereço: Av. João Batista, 294, centro, Martins Soares/MG
<i>Retirada do Edital: CPL – https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/licitacoes</i>
• DATA PARA CREDENCIAMENTO: 29/06/2026 – 08h30min • DATA PARA ABERTURA: 29/06/2026 – 08h30min
Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços, conforme especificação sumária constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.3.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços

1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Martins Soares - MG.

1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. NORMAS APLICÁVEIS

1.6.1. Lei nº 14.133/2021

1.6.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1)

1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

1.7.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ;

1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://martinssoares.mg.gov.br/>

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Martins Soares - MG.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.2. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

3.3. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

3.3.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 3.3.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VII, ou instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 3.3.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

3.3.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

3.3.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.3.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.3.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

3.3.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

3.3.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

3.3.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:

3.3.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - envelope nº01 – “Proposta”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -
MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 038/2026
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

3.3.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – “Documentação de Habilitação”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -
MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
– PROCESSO Nº 038/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 3.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo VI ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo VI e atenda os seguintes requisitos:

5. O arquivo digital de proposta de preços é obrigatório. Solicitações de arquivos por e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, informando o CNPJ da empresa. O arquivo digital deverá ser em (PENDRIVE – OBS: SERÃO DEVOLVIDOS) entregue juntamente com o envelope da proposta, o mesmo deverá ter uma cópia original impressa, carimbada, assinada e datada (Obs: Cópia impressa substitui o ANEXO VI).

5.1.1. identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.1.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.1.4. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.2.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.4.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.4.2. ANEXO VIII deste edital.

5.5. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumprio os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.

i) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração condicionante para participação na condição ME's ou EPP's.

5.8. As declarações mencionadas no item 5.7 e, conforme o caso, no item 5.7, são condicionantes para a participação do certame.

5.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.14. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.16.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.16.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

5.17. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.17.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes entregarão/protocolarão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.18. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

6.1.3.

5.2 – lances e classificação das propostas:

5.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

5.2.1.1. - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

5.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14 – modo de disputa aberto.

5.2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

5.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

5.2.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

5.2.11. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço, que representará o menor valor para o objeto.

5.2.12. **Definida a melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

5.2.13. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

5.2.16. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) minuto.

5.2.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

5.2.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.2.22.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

5.2.22.2. Em sequência empresas brasileiras;

5.2.22.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.22.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.2.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.24. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo indicado no item 8.2, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

5.2.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

5.2.26. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do Pregoeiro exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 15 (QUINZE) minutos, e caso



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 15 (quinze) minutos, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio físico ou eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.2.1 A proposta enviada por meio eletrônico deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Martins Soares - MG], para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

8.12. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Na sessão do pregão será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. 9. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope na forma do item 4.2.10.2, a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.5.1. O recurso na forma eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma indicada no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Martins Soares - MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Martins Soares – MG, disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.6.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de Martins Soares – MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Martins Soares - MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Martins Soares - MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Martins Soares - MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Martins Soares - MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.6.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Martins Soares - MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Martins Soares - MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Martins Soares - MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.6.2.

17.2. A critério do município de Martins Soares - MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Martins Soares - MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Martins Soares - MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Martins Soares - MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Martins Soares - MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Martins Soares - MG.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Martins Soares - MG indicado no item 1.6.2.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Martins Soares - MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Martins Soares - MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Martins Soares - MG.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

20.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo V – Minuta de Contrato

20.6. Anexo VI – Modelo de Proposta

20.7. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

Martins Soares, 08 de Junho de 2026.

JOSE SANTANA Assinado de forma digital
por JOSE SANTANA
EMERICK:6159 EMERICK:61598224620
8224620 Dados: 2026.06.08
13:37:42 -03'00'

José Santana Emerick
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, tubos e conexões, EPI's, ferramentas e correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, exigências, condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência;
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 006/2026 Número do processo administrativo: 038/2026 Data autuação processo administrativo: 02/06/2026 Número do tipo de procedimento: Registro de preços nº 007/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 04	Endereços	Endereço para sessão presencial: Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000. Endereço correio eletrônico (e-mail) para envio de informações e documentos na forma do edital: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 29 de junho de 2026 Horário: 08h30min.
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	ampla participação.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Preço unitário
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor – R\$0,01 (um) centavo
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 17	Qualificação Técnica	Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização das entregas com características similares ao objeto a ser contratado;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), CONFORME INDICES: 2.1. Índices de Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

		2.2 Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$ 2.3 Solvência Geral (SG) $SG = \frac{AT}{PC+ELP}$ 2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 2.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000.
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

		Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos deverá ser solicitada junto ao Município por meio do e-mail indicado no CEE 04 ou pessoalmente no setor de protocolo, sendo franqueada vista dos autos para análise e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do CEE 04
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO**

Processo Administrativo Licitatorio nº 038/2026
Pregão Presencial nº 006/2026
Registro de preços nº 007/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, tubos e conexões, EPI's, ferramentas e correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, exigências, condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência;

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência da Ata:

- *12 (doze), a partir da data de assinatura da Ata, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e arts. 228 e 229 do Decreto Municipal nº 101/2023 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.*

1.5. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.6. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br>

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda da Secretária Municipal de Obras, para aquisição de material de construção, tubos e conexões, EPI's, ferramentas e correlatos, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentaria, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.



2.2 Plano de Contratação: O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, nos termos dos art. 28, Inc I e 176, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, com critério de julgamento por MENOR VALOR POR ITEM.

O prazo de execução do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Qualquer avaria do produto ocasionado pelo manuseio / transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

O fornecedor deverá atender nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em local definido pela entidade requisitante. No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos. Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizaram o cronograma de dias e



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

horas para a execução do objeto em tela. Para a perfeita execução do contrato, seguirá a seguinte metodologia: A entrega será conforme a necessidade, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ocasionalmente, ocorrer o fornecimento aos finais de semana e feriados.

Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução.

A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital. Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) horas, sem prejuízo para o Município de Martins Soares.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos de Habilitação

4.1 A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no Artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) **Atestado de capacidade técnico operacional da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

4.2 Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado pela Secretária Municipal de Obras do município.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- e) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas;
- f) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, após a formalização do contrato, a empresa contratada terá 10 (dez) dias para efetuar a entrega, quando acionada por meio da emissão da Ordem de Serviço.
- g) Será assegurado tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas (ME e EPPs), nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- h) Tendo em vista se tratar de objeto com baixa complexidade, não será necessária a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas. No entanto, a contratante deverá orientar os agentes públicos a respeito da correta utilização dos itens, bem como de seu armazenamento, de modo a maximizar a sua vida útil e de diminuir o risco de contaminação, inutilização do objeto ou acidentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Especificações do objeto:

- 5.1. Em conformidade com as exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Administração.
- 5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.
- 5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Condições de pagamento:

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

6.2.O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar as entregas dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro dos limites do município;

7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.4 Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

7.5 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.9 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.10 Efetuar a entrega em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais, conforme solicitado.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- serviços;
- 7.13 Permitir através da Secretaria solicitante, a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.14 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Órgão Gestor e a terceiros;
- 7.15 Comunicar ao órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- a. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da garantia do caminhão, fixando prazo para a sua correção;

8.3 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.5 Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 9.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, nos termos do art. 176, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR VALOR POR ITEM**, estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

12- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira

12.16 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento;

12.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.18 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.19 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Índice de Solvência Geral = $AT / (PC + ELP)$

AT = Ativo Total

**AC =
Ativo**



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Circulante;

PC =
Passivo
Circulante

RLP = Realizável em
Longo Prazo; ELP =
Exigível em Longo
Prazo.

12.20 A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa licitante, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea “a”;

12.21 Os documentos referidos no inciso 12.18 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

12.22 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Qualificação técnico

12.25 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto a ser contratado;

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado é de R\$5.435.403,81 (cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos). conforme relação abaixo:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00018973	ABRAÇADEIRA METAL 1	UNI	150,00	2,520	378,00
00002		00018975	ABRAÇADEIRA METAL 1/2	UNI	150,00	1,900	285,00
00003		00018978	ABRAÇADEIRA METAL 3/4	UNI	150,00	1,990	298,50
00004		00018993	ABRAÇADEIRA METAL 5/8	UNI	150,00	4,850	727,50
00005		00023698	ACABAMENTO RODA FORRO	UNI	100,00	36,850	3.685,00
00006		00023680	ADAPTADOR (FLANGE) PVC Ø32MM DE LIMPEZA	UNI	50,00	14,800	740,00
00007		00018304	ADAPTADOR 25MM COLA E ROSCA	UNI	100,00	4,990	499,00
00008		00018306	ADAPTADOR 32MM COLA E ROSCA	UNI	100,00	6,500	650,00
00009		00023672	ADAPTADOR Ø32MM (FLANGE) DE EXTRAVASOR/LADRÃO	UNI	100,00	24,990	2.499,00
00010		00018155	ADUELA ANGELIM 13CM	UNI	70,00	230,000	16.100,00
00011		00027686	ADUELA ANGELIM 80CM	UNI	150,00	247,570	37.135,50
00012		00021483	ALAVANCA DE FERRO	UNI	8,00	117,920	943,36
00013		00021489	ALICATE PARA REBITE	UNI	5,00	31,900	159,50
00014		00027688	ALISAR 5CM	UNI	80,00	90,000	7.200,00
00015		00027687	ALISAR 7CM	UNI	80,00	105,000	8.400,00
00016		00018308	ARAME GALVANIZADO.	KG	100,00	27,990	2.799,00
00017		00024267	ARAME RECOZIDO DOBRADO	UNI	1.500,00	15,900	23.850,00
00018		00023729	ARAME RECOZIDO LISO BW 18	KG	1.000,00	14,990	14.990,00
00019		00021487	ARCO PARA SERRINHA	UNI	20,00	39,990	799,80
00020		00018309	AREIA LAVADA.	MT	500,00	174,800	87.400,00
00021		00024922	ARGAMASSA AC II saco 20kg	UNI	2.000,00	31,840	63.680,00
00022		00024261	ARGAMASSA AC III 20 kg	UNI	2.000,00	44,690	89.380,00
00023		00018312	ARGAMASSA ACI. saco 20kg	UNI	2.000,00	19,700	39.400,00
00024		00016885	ARGILA 20 kg	UNI	2.000,00	6,430	12.860,00
00025		00021482	ASSENTO SANITARIO para vaso de cadeirante	UNI	10,00	85,000	850,00
00026		00026615	ASSENTO SANITARIO VASO COMUM ALMOFADADO	UNI	100,00	39,790	3.979,00
00027		00018305	BALDE PLÁSTICO preto, 10 litros	UNI	50,00	31,400	1.570,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028		00018995	BANDEJA DE PINTURA	UNI	50,00	12,230	611,50
00029		00020271	BARRA DE APOIO em inox	UNI	20,00	109,400	2.188,00
00030		00019004	BASCULANTE 40X40	UNI	30,00	59,900	1.797,00
00031		00019006	BASCULANTE 50X50	UNI	30,00	78,650	2.359,50
00032		00022592	BOMBA CENTRIFUGA motor: 2cv 1500w tensão nominal: bivolt - 110/220v	UNI	3,00	2.496,000	7.488,00
00033		00022593	BOMBA CENTRIFUGA 3cv velocidade: 3500rpm voltagem: 220/380/440v tensão: trifásica	UNI	3,00	3.106,000	9.318,00
00034		00019008	BOMBA DE PULVERIZAR 20l	UNI	3,00	503,250	1.509,75
00035		00019014	BOMBA PERIFERICA 1 HP	UNI	5,00	573,000	2.865,00
00036		00019012	BOMBA PERIFERICA ¼ HP	UNI	5,00	239,990	1.199,95
00037		00022698	BOMBA SAPO (110V 450W)	UNI	5,00	331,650	1.658,25
00038		00022699	BOMBA SAPO 220V potencia: 450w	UNI	5,00	330,000	1.650,00
00039		00019016	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO (PAR)	UNI	100,00	90,000	9.000,00
00040		00019017	BUCHA REDUÇÃO ESG. 50X40	UNI	100,00	5,450	545,00
00041		00025088	BALDE PINTURA CAÇAMBA 11L	UNI	50,00	36,000	1.800,00
00042		00023660	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 14X19X29CM	UNI	10.000,00	2,200	22.000,00
00043		00025058	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	20,00	19,260	385,20
00044		00018159	BOIA PARA CAIXA DESCARGA comum.	UNI	40,00	15,950	638,00
00045		00018160	BOTA DE BORRACHA	PAR	200,00	49,450	9.890,00
00046		00018161	BROCAS PARA CONCRETO Nº 08	UNI	100,00	14,800	1.480,00
00047		00018162	BROCAS PARA CONCRETO Nº 10	UNI	100,00	18,800	1.880,00
00048		00018163	BROCAS PARA CONCRETO Nº 12	UNI	100,00	21,650	2.165,00
00049		00018164	BROXA 800/2	UNI	100,00	11,750	1.175,00
00050		00018317	BUCHA Nº 10.	UNI	100,00	0,350	35,00
00051		00018314	BUCHA Nº6	UNI	100,00	0,140	14,00
00052		00018315	BUCHA Nº8.	UNI	100,00	0,210	21,00
00053		00021472	BUCHA Nº 12	UNI	100,00	0,220	22,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00025101	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25MM X 1/2		UNI	100,00	3,950	395,00
00055	00025106	BUCHA REDUÇÃO SOLD 32MM X 20MM		UNI	100,00	4,400	440,00
00056	00025102	BUCHA REDUÇÃO SOLD 32MM X 25MM		UNI	100,00	6,650	665,00
00057	00025103	BUCHA REDUÇÃO SOLD 40MM X 32MM		UNI	100,00	7,400	740,00
00058	00025105	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50MM X 32MM		UNI	100,00	7,900	790,00
00059	00025104	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50MM X 40MM		UNI	100,00	5,300	530,00
00060	00019029	CAIXA DE POLIETILENO 3.000LT		UNI	5,00	2.899,900	14.499,50
00061	00022684	CALHA GALVANIZADA 100M 100mm - metros corridos		MT	500,00	29,950	14.975,00
00062	00022685	CALHA GALVANIZADA 150MM 150mm - metros corridos		MT	500,00	33,940	16.970,00
00063	00022686	CALHA GALVANIZADA 200MM 200mm - metros corridos		MT	500,00	45,900	22.950,00
00064	00019034	CANELEIRA DE PROTEÇÃO		UNI	10,00	103,000	1.030,00
00065	00019035	CAP ESG.100		UNI	100,00	22,700	2.270,00
00066	00019036	CAP ESG.150		UNI	100,00	48,700	4.870,00
00067	00019037	CAP ESG.200		UNI	100,00	98,800	9.880,00
00068	00019038	CAP ESG.40		UNI	100,00	4,680	468,00
00069	00019039	CAP ESG.50		UNI	100,00	5,950	595,00
00070	00019040	CAP ESG.75		UNI	100,00	10,850	1.085,00
00071	00018311	CAP. SOLD. 20MM		UNI	100,00	2,100	210,00
00072	00018313	CAP. SOLD. 25MM		UNI	100,00	2,600	260,00
00073	00022654	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI 900 ml		UNI	200,00	173,900	34.780,00
00074	00018386	CHAVE COMBINADA 10		UNI	20,00	12,000	240,00
00075	00018316	CHAVE COMBINADA 12		UNI	20,00	15,000	300,00
00076	00022663	COLA PARA MADEIRA 1KG		UNI	100,00	24,990	2.499,00
00077	00018325	COLA PVC BISNAGA 17GR		UNI	200,00	4,600	920,00
00078	00019041	CURVA 90° 150MM		UNI	100,00	115,500	11.550,00
00079	00021484	CABO PARA CHIBANCA		UNI	50,00	40,500	2.025,00
00080	00021485	CABO PARA PICARETA		UNI	50,00	40,990	2.049,50



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00018169	CADEADO 25MM		UNI	100,00	23,950	2.395,00
00082	00018167	CADEADO 50MM		UNI	100,00	49,800	4.980,00
00083	00018168	CADEADO 80MM		UNI	100,00	110,000	11.000,00
00084	00018172	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS fibra		UNI	10,00	451,000	4.510,00
00085	00018174	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS fibra		UNI	2,00	5.500,000	11.000,00
00086	00023667	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS		UNI	10,00	272,000	2.720,00
00087	00018173	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS fibra		UNI	5,00	3.120,000	15.600,00
00088	00018171	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS fibra		UNI	10,00	300,000	3.000,00
00089	00025056	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		UNI	10,00	219,000	2.190,00
00090	00018175	CAIXA DESCARGA COMPLETA		UNI	40,00	40,400	1.616,00
00091	00018185	CAL 8 KG		UNI	1.500,00	36,500	54.750,00
00092	00025111	CAL P/ EMBOLSO 20KG		UNI	1.000,00	20,000	20.000,00
00093	00016897	CAMURÇA		UNI	1.000,00	5,700	5.700,00
00094	00018318	CANALETA 2M.		UNI	300,00	14,750	4.425,00
00095	00019986	CAPA DE CHUVA resistente		UNI	150,00	32,000	4.800,00
00096	00018188	CARRINHO DE PEDREIRO		UNI	100,00	158,400	15.840,00
00097	00016899	CAVADEIRA articulada, com cabo de madeira		UNI	25,00	74,990	1.874,75
00098	00026617	CAVADEIRA, COMUM, COM CABO DE FERRO		UNI	25,00	97,700	2.442,50
00099	00014444	CERÂMICA pie 5		MT²	3.000,00	29,900	89.700,00
00100	00021486	CERÂMICA PARA PAREDE		MT²	3.000,00	23,850	71.550,00
00101	00027690	CERÂMICA RETIFICADA 1ª LINHA PI3		MT²	2.000,00	34,900	69.800,00
00102	00027689	CERÂMICA RETIFICADA 1ª LINHA PI4		MT²	2.000,00	39,350	78.700,00
00103	00021481	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 10		UNI	10,00	54,460	544,60
00104	00026618	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 12		UNI	10,00	76,380	763,80
00105	00018189	CHIBANCA COM CABO		UNI	10,00	95,250	952,50
00106	00016907	CIMENTO CP II 50 kg		UNI	20.000,00	33,000	660.000,00
00107	00018319	CIMENTO CP3.		UNI	10.000,00	36,450	364.500,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108		00018321	COLA PVC 75GR	UNI	150,00	9,900	1.485,00
00109		00018187	COLA VEDA JUNTA 175 g	UNI	100,00	26,970	2.697,00
00110		00018190	COLA PARA CANO-VIDRO 175 g	UNI	100,00	29,000	2.900,00
00111		00018192	COLHER PARA PEDREIRO Nº8	UNI	20,00	25,900	518,00
00112		00018191	COLHER PARA PEDREIRO Nº9	UNI	20,00	32,950	659,00
00113		00025099	COLUNA PRONTA 6M 5/16	UNI	1.000,00	109,270	109.270,00
00114		00026619	CURVA 90° 150MM	UNI	100,00	114,500	11.450,00
00115		00026620	CURVA 90° 200MM 200 mm	UNI	100,00	199,580	19.958,00
00116		00021490	CURVA 90° 100 mm	UNI	100,00	49,750	4.975,00
00117		00019042	DESINGRIPANTE 300ML	UNI	100,00	10,280	1.028,00
00118		00019188	DISCO DE CORTE 7 metal	UNI	500,00	9,000	4.500,00
00119		00019043	DOBRADICA PORTEIRAC Nº1	UNI	50,00	13,850	692,50
00120		00019044	DOBRADICA PORTEIRAC Nº2	UNI	50,00	15,900	795,00
00121		00019045	DOBRADICA PORTEIRAC Nº4	UNI	50,00	28,800	1.440,00
00122		00019046	DUCHA HIGIENICA METAL	UNI	10,00	90,000	900,00
00123		00018195	DESEMPENADEIRA FRISADA	UNI	30,00	14,580	437,40
00124		00018196	DESEMPENADEIRA LISA	UNI	50,00	14,500	725,00
00125		00020968	DISCO DE CORTE 4 metal	UNI	1.000,00	4,800	4.800,00
00126		00020975	DISCO DE DESBASTE 4	UNI	500,00	10,800	5.400,00
00127		00025082	DISCO DE DESBASTE 7	AMPOL	200,00	16,800	3.360,00
00128		00025083	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP 60	UNI	500,00	6,700	3.350,00
00129		00018200	DISCO PARA CORTE CERÂMICA	UNI	500,00	21,400	10.700,00
00130		00025076	DISCO PARA MADEIRA	UNI	500,00	22,800	11.400,00
00131		00025084	DISCO PARA PORCELANATO	UNI	300,00	38,400	11.520,00
00132		00018202	DOBRADIÇA 3 1/2 com 3 unidades	UNI	200,00	15,500	3.100,00
00133		00019193	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNI	10,00	188,000	1.880,00
00134		00019194	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNI	10,00	255,000	2.550,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135		00018354	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UNI	20,00	11,000	220,00
00136		00018358	ESMALTE SINTETICO 3,600	UNI	500,00	125,000	62.500,00
00137		00021494	ESMERIL 127V moto esmeril de bancada 6 pol 360w com 2 rebolos, 127v	UNI	3,00	358,000	1.074,00
00138		00018203	ELETRODO 2,5 MM	KG	500,00	24,800	12.400,00
00139		00018204	ENXADA COMPLETA com cabo de madeira 3 linha	UNI	200,00	75,000	15.000,00
00140		00018205	ENXADÃO com cabo de madeira	UNI	50,00	55,000	2.750,00
00141		00018206	ESCADA DE ABRIR EXTENSIVA 7 metros	UNI	5,00	389,500	1.947,50
00142		00025108	ESMERILHADEIRA 127V 4 POLEGADAS. 860w - rotação 11000rpm botão de trava de eixo e dupla isolamento	UNI	3,00	479,500	1.438,50
00143		00025109	ESMERILHADEIRA 127V 7 POLEGADAS 2600w - rotação 7800rpm botão de trava do eixo e dupla isolamento	UNI	1,00	726,000	726,00
00144		00018207	ESTOPA COMUM 400g	UNI	150,00	7,500	1.125,00
00145		00025086	EXTENSOR PARA PINTURA TELESCÓPIO	UNI	50,00	46,000	2.300,00
00146		00019048	FACAO DE ROÇADEIRA	UNI	500,00	29,000	14.500,00
00147		00022692	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MMX15M	UNI	100,00	56,800	5.680,00
00148		00016937	FECHADURA completa	UNI	500,00	70,000	35.000,00
00149		00018212	FITA CREPE. 18x50	UNI	500,00	9,000	4.500,00
00150		00017701	FITA VEDA ROSCA 10 metros	UNI	200,00	7,000	1.400,00
00151		00025089	FLANGE 20MM	UNI	150,00	11,800	1.770,00
00152		00025090	FLANGE 25MM	UNI	150,00	14,500	2.175,00
00153		00025091	FLANGE 32MM	UNI	150,00	16,500	2.475,00
00154		00025092	FLANGE 40MM	UNI	150,00	19,200	2.880,00
00155		00025093	FLANGE 50MM	UNI	150,00	21,720	3.258,00
00156		00025094	FLANGE 75MM	UNI	150,00	114,750	17.212,50
00157		00021428	FORRO PVC	MT²	1.000,00	21,700	21.700,00
00158		00018218	FURADEIRA 500 w 127v acessórios: 01 chave para mandril limitador de profundidade capacidade do mandril: 3/8	UNI	3,00	307,900	923,70
					300,00	5,900	1.770,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00159		00018219	GESSO 1 KG	UNI			
00160		00018220	GESSO EM PÓ 40 kg	PCT	80,00	34,000	2.720,00
00161		00019049	JOELHO 45° ESG. 100	UNI	100,00	9,850	985,00
00162		00019050	JOELHO 45° ESG. 150	UNI	100,00	54,500	5.450,00
00163		00019051	JOELHO 45° ESG. 40	UNI	100,00	3,000	300,00
00164		00019052	JOELHO 45° ESG. 50	UNI	100,00	5,200	520,00
00165		00019053	JOELHO 45° ESG. 75	UNI	100,00	10,900	1.090,00
00166		00019054	JOELHO 45° SOLD.25MM	UNI	200,00	2,300	460,00
00167		00019055	JOELHO 45° SOLD.32MM	UNI	100,00	5,500	550,00
00168		00019056	JOELHO 45° SOLD.40MM	UNI	100,00	5,250	525,00
00169		00019057	JOELHO 45° SOLD.50MM	UNI	100,00	10,450	1.045,00
00170		00019058	JOELHO 90° ESG. 100	UNI	100,00	6,900	690,00
00171		00019059	JOELHO 90° ESG. 150	UNI	100,00	53,500	5.350,00
00172		00019060	JOELHO 90° ESG. 200	UNI	70,00	117,000	8.190,00
00173		00019061	JOELHO 90° ESG. 40	UNI	100,00	1,990	199,00
00174		00019062	JOELHO 90° ESG. 50	UNI	30,00	3,800	114,00
00175		00019063	JOELHO 90° ESG. 75	UNI	30,00	6,200	186,00
00176		00019064	JOELHO 90° REDUCAOS 25X20MM SOLD.	UNI	50,00	2,440	122,00
00177		00019065	JOELHO 90° SOLD.20MM	UNI	200,00	1,050	210,00
00178		00019066	JOELHO 90° SOLD.25MM	UNI	200,00	1,050	210,00
00179		00019067	JOELHO 90° SOLD.32MM	UNI	100,00	3,800	380,00
00180		00019068	JOELHO 90° SOLD.40MM	UNI	30,00	5,900	177,00
00181		00019069	JOELHO 90° SOLD.50MM	UNI	30,00	6,300	189,00
00182		00019070	JOELHO 90° SOLD.60MM	UNI	30,00	29,700	891,00
00183		00019073	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 MM	UNI	30,00	6,000	180,00
00184		00019074	JOELHO BUCHA LATAO 25/1/2 MM	UNI	30,00	6,100	183,00
00185		00019075	JOELHO BUCHA LATAO 32X3/4 MM	UNI	30,00	25,000	750,00
00186		00019076	JOELHO COLA E ROSCA 32X3/4 MM	UNI	30,00	24,900	747,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00187	00019077		JOELHO COLA E ROSCA 20X1/2 MM	UNI	50,00	2,650	132,50
00188	00019078		JOELHO COLA E ROSCA 25X1/2 MM	UNI	50,00	2,900	145,00
00189	00019079		JOELHO COM VISITA ESG.100X50	UNI	50,00	25,000	1.250,00
00190	00019080		JOELHO ESG. 150MM	UNI	50,00	40,950	2.047,50
00191	00019081		JOELHO ESG.200MM	UNI	50,00	115,000	5.750,00
00192	00019082		KIT COPASA (CAVALETE D' ÁGUA)	UNI	30,00	197,990	5.939,70
00193	00022655		KIT PRIMER COM CATALIZADOR 900 ml total	UNI	200,00	263,700	52.740,00
00194	00019083		LAPIS PEDREIRO	UNI	100,00	3,900	390,00
00195	00025080		LIMA SERROTE	UNI	15,00	20,500	307,50
00196	00019084		LIXA MADEIRA 060	UNI	150,00	1,700	255,00
00197	00019085		LIXA MADEIRA 080	UNI	150,00	1,750	262,50
00198	00019087		LIXA MADEIRA 120	UNI	150,00	1,750	262,50
00199	00019088		LIXA MADEIRA 160	UNI	150,00	2,200	330,00
00200	00019089		LIXA MADEIRA 200	UNI	150,00	2,250	337,50
00201	00019090		LUVA BUCHA LATAO 20X1/2	UNI	30,00	6,480	194,40
00202	00019091		LUVA BUCHA LATAO 25X1/2	UNI	30,00	6,450	193,50
00203	00019092		LUVA BUCHA LATAO 25X3/4	UNI	30,00	7,200	216,00
00204	00019093		LUVA DE CORRER 20MM	UNI	40,00	9,270	370,80
00205	00019094		LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50,00	11,250	562,50
00206	00019095		LUVA DE CORRER 32MM	UNI	30,00	21,600	648,00
00207	00019096		LUVA DE CORRER 40MM	UNI	30,00	25,000	750,00
00208	00019097		LUVA DE CORRER 50MM	UNI	20,00	30,000	600,00
00209	00019098		LUVA DE CORRER 60MM	UNI	20,00	59,200	1.184,00
00210	00019099		LUVA DE CORRER ESG. 100	UNI	30,00	21,850	655,50
00211	00019100		LUVA DE CORRER ESG. 40	UNI	30,00	16,550	496,50
00212	00019101		LUVA DE CORRER ESG. 50	UNI	30,00	21,400	642,00
00213	00019102		LUVA DE CORRER ESG. 75	UNI	20,00	30,900	618,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00214	00018328		LUVA ESGOTO 100MM C/ ANEL	UNI	30,00	9,600	288,00
00215	00019103		LUVA LR SOLD .20X1/2 MM	UNI	100,00	2,500	250,00
00216	00019104		LUVA LR SOLD.25X1/2 MM	UNI	100,00	3,650	365,00
00217	00019105		LUVA LR SOLD.25X3/4 MM	UNI	100,00	3,900	390,00
00218	00019106		LUVA LR SOLD.32X1 MM	UNI	100,00	6,600	660,00
00219	00019107		LUVA LR SOLD.40X1.1/4 MM	UNI	100,00	22,000	2.200,00
00220	00019108		LUVA LR SOLD.50X1.1/2 MM	UNI	100,00	30,500	3.050,00
00221	00019109		LUVA REDUÇÃO 25X20 MM	UNI	50,00	2,600	130,00
00222	00019110		LUVA REDUÇÃO 32X25 MM	UNI	50,00	5,440	272,00
00223	00019111		LUVA SIMPLES ESG. 100	UNI	50,00	6,000	300,00
00224	00019112		LUVA SIMPLES ESG. 150	UNI	20,00	27,500	550,00
00225	00019113		LUVA SIMPLES ESG. 40	UNI	50,00	2,380	119,00
00226	00019114		LUVA SIMPLES ESG. 50	UNI	50,00	2,700	135,00
00227	00019115		LUVA SIMPLES ESG. 75	UNI	50,00	5,150	257,50
00228	00018328		LUVA SOLD. 20MM	UNI	100,00	1,150	115,00
00229	00018387		LUVA SOLD. 25MM	UNI	100,00	1,350	135,00
00230	00018331		LUVA SOLD. 32MM	UNI	130,00	2,800	364,00
00231	00019118		LUVA SOLD. 40MM	UNI	100,00	5,800	580,00
00232	00019119		LUVA SOLD. 50MM	UNI	100,00	6,900	690,00
00233	00019120		LUVA SOLD. 60MM	UNI	100,00	13,450	1.345,00
00234	00023700		LAVATÓRIO DE COLUNA PARA BANHEIRO	UNI	30,00	280,000	8.400,00
00235	00018224		LIMA CHATA	UNI	20,00	19,000	380,00
00236	00018226		LINHA PARA PEDREIRO 50 METROS	ROLO	50,00	5,900	295,00
00237	00018227		LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS	ROLO	50,00	14,950	747,50
00238	00018342		LIXA FERRO 80	UNI	150,00	4,350	652,50
00239	00018344		LIXA MADEIRA 100	UNI	150,00	1,600	240,00
00240	00018346		LIXA PARA FERRO 120	UNI	150,00	3,500	525,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00241		00018362	LIXA PARA MASSA 160	UNI	150,00	2,600	390,00
00242		00018365	LIXA PARA MASSA 180	UNI	150,00	1,600	240,00
00243		00018367	LIXA PARA MASSA 200	UNI	150,00	2,600	390,00
00244		00018368	LIXA PARA MASSA 220	UNI	150,00	1,600	240,00
00245		00018366	LIXA PARA MASSA 100	UNI	150,00	1,590	238,50
00246		00018228	LONA PRETA 100X4	MT	500,00	5,750	2.875,00
00247		00018229	LONA PRETA 100X6	MT	500,00	10,230	5.115,00
00248		00021429	LONA PRETA 100X8	MT	500,00	15,600	7.800,00
00249		00025123	LUVA UNIÃO 20MM	UNI	20,00	5,900	118,00
00250		00025124	LUVA UNIÃO 25MM	UNI	20,00	12,000	240,00
00251		00025125	LUVA UNIÃO 32MM	UNI	20,00	21,500	430,00
00252		00025126	LUVA UNIÃO 40MM	UNI	20,00	34,700	694,00
00253		00025127	LUVA UNIÃO 50MM	UNI	5,00	35,090	175,45
00254		00025128	LUVA UNIÃO 75MM	UNI	5,00	178,000	890,00
00255		00023690	LUVA DE REDUÇÃO PVC DE Ø100MM PARA Ø40MM LUVA PARA GARI REFORÇADA luva de segurança confeccionada em fios de algodão; sem costura; acabamento em overlock; punho tricotado com elastano; revestimento em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e dorso proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. aplicações: construção civil, coleta de resíduos urbanos e industriais, carga e descarga de materiais, indústria de vidros, agricultura, manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas.	UNI	10,00	17,400	174,00
00256		00021479	os níveis de performance variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. a luva de segurança referência "7128j-t" obteve resultado de níveis de desempenho 1242, onde: 1- resistência à abrasão; 2 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 2 - resistência à perfuração por punção.	UNI	100,00	7,900	790,00
00257		00018230	LUVA PARA PEDREIRO	PAR	100,00	10,000	1.000,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00258		00018231	MADERITE 14 mm	UNI	150,00	110,000	16.500,00
00259		00026621	MADERITE 5 MM	UNI	100,00	62,800	6.280,00
00260		00026622	MADERITE 9 MM	UNI	100,00	80,000	8.000,00
00261		00018371	MANGOTE 50CM	UNI	150,00	7,050	1.057,50
00262		00018370	MANGOTE 60CM	UNI	150,00	7,800	1.170,00
00263		00018234	MANGUEIRA PARA JARDIM 100 METROS	UNI	15,00	351,800	5.277,00
00264		00018233	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS	UNI	15,00	193,700	2.905,50
00265		00018232	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	MT	150,00	3,200	480,00
00266		00018236	MARRETA 1,5 KG COM CABO	UNI	10,00	43,000	430,00
00267		00018235	MARRETA 3KG COM CABO	UNI	10,00	82,000	820,00
00268		00018949	MARRETA DE FERRO 5 kg	UNI	10,00	125,000	1.250,00
00269		00020974	MARTELETE 127V potência nominal absorvida: 820w energia de impacto: 2,7j número máx. de impactos: 0 - 5100i.p.m. nº de rotações nominais: 0 - 1300r.p.m. peso: 2,8kg suporte da ferramenta: sds-plus faixa de perfuração: diâmetro máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca: 24mm diâmetro máx. de perfuração em metal: 13mm diâmetro máx. de perfuração em madeira: 30mm	UNI	3,00	695,000	2.085,00
00270		00018237	MARTELO COM CABO de madeira	UNI	10,00	23,800	238,00
00271		00027685	MASSA CORRIDA 25 KG MASSA EPÓXI 100g recomendado para: metal, vidro, madeira, cerâmica, cimento, mármore e plástico	UNI	300,00	87,600	26.280,00
00272		00021032	extra forte e resistente endurece até debaixo d'água cola quase todos os materiais resiste a temperaturas (-50°C / +150°C) resultados perfeitos: acabamento final com tinta e/ou verniz, serra ou lixa MOTOSERRA deslocamento do cilindro 81,5 cm³ potência 2,9 kw	UNI	8,00	21,000	168,00
00273		00020015	comprimento do sabre recomendado, min-máx shortest 38 cm passo da corrente 3/8	UNI	2,00	3.050,000	6.100,00
00274		00019123	NÍVEL ALUMÍNIO 40CM	UNI	5,00	44,000	220,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00275		00022734	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4"	UNI	15.000,00	0,350	5.250,00
00276		00022645	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8	UNI	5.000,00	0,520	2.600,00
00277		00019124	PEDRA DE AMOLAR ENXADA	UNI	10,00	16,500	165,00
00278		00019125	PENEIRA ARO DE MADEIRA CAFÉ	UNI	20,00	24,800	496,00
00279		00019126	PENEIRA ARO MADEIRA ARROZ	UNI	20,00	24,900	498,00
00280		00019127	PENEIRA ARO MADEIRA CAL	UNI	20,00	29,500	590,00
00281		00019128	PENEIRA ARO MADEIRA FEIJAO	UNI	20,00	24,500	490,00
00282		00018363	PINCEL 2.5	UNI	500,00	11,500	5.750,00
00283		00018364	PINCEL 4	UNI	500,00	16,300	8.150,00
00284		00018375	PARAFUSO 5/16X50	UNI	50,00	1,000	50,00
00285		00018376	PARAFUSO 61X75	UNI	50,00	1,750	87,50
00286		00021517	PARAFUSO AO AUTO BROCANTE 5/16	UNI	15.000,00	0,550	8.250,00
00287		00021430	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	UNI	1.000,00	1,200	1.200,00
00288		00021431	PARAFUSO COM BUCHA Nº12	UNI	100,00	1,900	190,00
00289		00018242	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	UNI	300,00	0,900	270,00
00290		00018243	PARAFUSO COM BUCHA Nº8	UNI	1.000,00	1,000	1.000,00
00291		00023695	PARAFUSO GANCHO PITÃO ZINCADO PARA BUCHA Ø6MM	UNI	100,00	0,640	64,00
00292		00021495	PEDRA PARA ESMERIL	UNI	10,00	40,300	403,00
00293		00018252	PIA P/ COZINHA FIBRA 120MT	UNI	30,00	171,000	5.130,00
00294		00018251	PIA PARA COZINHA GRANITO 120 MT	UNI	15,00	328,000	4.920,00
00295		00018258	PLAINA ELÉTRICA 110 v, rotação (rpm): 16.000	UNI	2,00	612,500	1.225,00
00296		00025110	POLICORTE 127V - 1800W - ROTAÇÃO 3800 RPM	UNI	2,00	1.465,000	2.930,00
00297		00018254	PONTEIRO	UNI	10,00	8,900	89,00
00298		00026623	PORTA AGELIM LISA 80CM	UNI	20,00	250,000	5.000,00
00299		00018255	PORTA ALMOFADA 210X80CM	UNI	20,00	700,000	14.000,00
00300		00018256	PORTA ANGELIM LISA 90 cm	UNI	70,00	295,000	20.650,00
00301		00027691	PORTA ANGELIM LISA 70CM	UNI	10,00	235,000	2.350,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00302		00018259	PREGO 12X12	KG	500,00	27,500	13.750,00
00303		00018260	PREGO 17X21	KG	500,00	17,450	8.725,00
00304		00018261	PREGO 18X30	KG	500,00	17,200	8.600,00
00305		00021433	PREGO 19X36	KG	500,00	20,300	10.150,00
00306		00018262	PREGO PARA TELHA	KG	500,00	17,490	8.745,00
00307		00018241	PÁ DE BICO PARA CABO Y	UNI	50,00	46,600	2.330,00
00308		00018244	PÉ DE CABRA	UNI	5,00	35,000	175,00
00309		00018264	QUEROSENE 1LT	UNI	200,00	29,400	5.880,00
00310		00018265	QUEROSENE 5LT	UNI	100,00	123,900	12.390,00
00311		00019129	RALO QUADRADO 100X100X50	UNI	100,00	16,000	1.600,00
00312		00019130	REDUÇÃO ESG. 100X50	UNI	20,00	11,980	239,60
00313		00019131	REDUÇÃO ESG. 100X75	UNI	20,00	16,000	320,00
00314		00019132	REDUÇÃO ESG. 150X100	UNI	20,00	30,700	614,00
00315		00019133	REDUÇÃO ESG.75X50	UNI	20,00	9,900	198,00
00316		00018334	REGISTRO SOLD. 20MM	UNI	35,00	9,350	327,25
00317		00018388	ROLO PINTURA anti respingo 23cm c/ suporte	UNI	150,00	29,000	4.350,00
00318		00018361	ROLO PINTURA 9CM	UNI	150,00	14,000	2.100,00
00319		00018389	ROLO PINTURA ESPUMA 15cm	UNI	150,00	14,990	2.248,50
00320		00023684	RALO SINFONADO	UNI	10,00	13,600	136,00
00321		00026624	REBITE 10	UNI	1.000,00	0,650	650,00
00322		00026625	REBITE 12	UNI	1.000,00	0,660	660,00
00323		00026626	REBITE 14	UNI	1.000,00	1,000	1.000,00
00324		00026627	REBITE 6	UNI	1.000,00	0,520	520,00
00325		00021488	REBITE. 8	UNI	1.000,00	0,610	610,00
00326		00025129	REGISTRO GAVETA 20MM	UNI	20,00	50,000	1.000,00
00327		00025130	REGISTRO GAVETA 25MM	UNI	20,00	56,000	1.120,00
00328		00025131	REGISTRO GAVETA 32MM	UNI	20,00	65,500	1.310,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00329		00025132	REGISTRO GAVETA 40MM	UNI	5,00	79,000	395,00
00330		00025133	REGISTRO GAVETA 50MM	UNI	5,00	93,500	467,50
00331		00025134	REGISTRO GAVETA 75MM	UNI	5,00	281,000	1.405,00
00332		00025118	REGISTRO UNIÃO 20MM	UNI	20,00	11,000	220,00
00333		00025119	REGISTRO UNIÃO 25MM	UNI	20,00	25,590	511,80
00334		00025120	REGISTRO UNIÃO 32MM	UNI	20,00	41,000	820,00
00335		00025121	REGISTRO UNIÃO 40MM	UNI	5,00	31,900	159,50
00336		00025122	REGISTRO UNIÃO 50MM	UNI	5,00	46,000	230,00
00337		00025112	REGISTRO COLA 20MM	UNI	50,00	12,900	645,00
00338		00025113	REGISTRO COLA 25MM	UNI	50,00	15,900	795,00
00339		00025114	REGISTRO COLA 32MM	UNI	50,00	20,800	1.040,00
00340		00025115	REGISTRO COLA 40MM	UNI	10,00	26,000	260,00
00341		00025116	REGISTRO COLA 50MM	UNI	10,00	32,000	320,00
00342		00025117	REGISTRO COLA 75MM	UNI	4,00	197,000	788,00
00343		00025135	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 20	UNI	20,00	59,900	1.198,00
00344		00025136	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 25	UNI	20,00	77,000	1.540,00
00345		00025137	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 32	UNI	20,00	83,300	1.666,00
00346		00025138	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 40	UNI	5,00	106,000	530,00
00347		00025139	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 50	UNI	5,00	166,000	830,00
00348		00016961	REJUNTE 1 kg	UNI	200,00	11,000	2.200,00
00349		00018267	REJUNTE 5KG	UNI	200,00	44,000	8.800,00
00350		00023697	RODAFORRO PVC, FORMATO U BRANCO - 6 METROS	UNI	20,00	39,990	799,80
00351		00019984	ROÇADEIRA 26cc dimensões: 1820 x 700 x 265 mm acompanha carretel de fio de nylon, dosador de combustível, funil com peneira, ferramentas e cinto de sustentação luxo com 4 pontas, alças com apoio acolchoado e protetor lateral acolchoado. 2 tempos, refrigerado a ar, gasolina	UNI	2,00	1.620,000	3.240,00
00352		00019135	SIFAO SIMPLES 150 CM	UNI	100,00	15,000	1.500,00
					100,00	10,500	1.050,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00353		00019136	SIFAO SIMPLES 75 CM	UNI			
00354		00019134	SIFON DUPLO	UNI	100,00	16,500	1.650,00
00355		00023657	SAÍDA DE CALHA CORTE 33	UNI	100,00	28,500	2.850,00
00356		00018271	SERRA MARMORE potência: 1450w tensão: 110v diâmetro do disco: 110mm velocidade em vazio (min-1): 12000 classe de segurança ii dimensões: 238 x 211 x 169mm capacidade máxima de corte: ângulo de 90° - 32,5mm ângulo de 45° - 21,5mm	UNI	2,00	649,900	1.299,80
00357		00018270	SERRINHA	UNI	200,00	10,990	2.198,00
00358		00021520	SERROTE	UNI	5,00	35,000	175,00
00359		00018379	SILICONE TRANSPARENTE 280 g	UNI	300,00	17,750	5.325,00
00360		00019141	TEE BUCHA LATAO 20X1/2 MM	UNI	100,00	8,300	830,00
00361		00019142	TEE BUCHA LATAO 25X1/2 MM	UNI	100,00	9,740	974,00
00362		00019143	TEE BUCHA LATAO 25X3/4 MM	UNI	100,00	9,800	980,00
00363		00019144	TEE COLA E ROSCA 20X1/2 MM	UNI	100,00	4,700	470,00
00364		00019145	TEE COLA E ROSCA 25X1/2 MM	UNI	100,00	5,300	530,00
00365		00019146	TEE COLA E ROSCA 25X3/4 MM	UNI	50,00	6,700	335,00
00366		00019147	TEE ESG. 100	UNI	200,00	14,500	2.900,00
00367		00019148	TEE ESG. 40	UNI	50,00	3,900	195,00
00368		00019149	TEE ESG. 50	UNI	50,00	8,500	425,00
00369		00019150	TEE ESG. 75	UNI	50,00	14,000	700,00
00370		00019151	TEE ESG.150MM	UNI	20,00	55,000	1.100,00
00371		00019152	TEE ESG.200MM	UNI	20,00	122,000	2.440,00
00372		00019153	TEE REDUÇÃO ESG. 100X50	UNI	20,00	16,620	332,40
00373		00019154	TEE REDUÇÃO ESG. 100X75	UNI	100,00	24,100	2.410,00
00374		00019155	TEE REDUÇÃO ESG. 150X100	UNI	70,00	47,000	3.290,00
00375		00019156	TEE REDUÇÃO ESG. 75X50	UNI	100,00	17,990	1.799,00
00376		00019157	TEE SOLD.20MM	UNI	100,00	2,150	215,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00377		00019158	TEE SOLD.25MM	UNI	100,00	3,290	329,00
00378		00019159	TEE SOLD.32MM	UNI	100,00	6,700	670,00
00379		00019160	TEE SOLD.40MM	UNI	100,00	11,500	1.150,00
00380		00019161	TEE SOLD.50MM	UNI	70,00	12,500	875,00
00381		00019162	TEE SOLD.60MM	UNI	100,00	30,000	3.000,00
00382		00022648	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 50MM	MT²	1.000,00	41,000	41.000,00
00383		00022647	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 50MM	MT²	800,00	31,500	25.200,00
00384		00022646	TELA ALAMBRADO FIO 18 MALHA 50MM	MT²	800,00	36,800	29.440,00
00385		00022656	TINTA CERAMICA TELHA 18L	UNI	20,00	364,000	7.280,00
00386		00022660	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISOS A BASE DE SOLVENTES 18L AMARELA	UNI	100,00	351,000	35.100,00
00387		00022658	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISOS A BASE DE SOLVENTES 18L BRANCA	UNI	100,00	348,500	34.850,00
00388		00022659	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISOS A BASE DE SOLVENTES 3,6L AMARELA	UNI	100,00	127,350	12.735,00
00389		00022657	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISOS A BASE DE SOLVENTES 3,6L BRANCA	UNI	100,00	127,350	12.735,00
00390		00022651	TINTA EPOXI AMARELO 3,6L	UNI	70,00	241,000	16.870,00
00391		00022649	TINTA EPOXI AZUL 3,6L	UNI	70,00	241,000	16.870,00
00392		00022652	TINTA EPOXI BRANCA 3,6L	UNI	70,00	240,900	16.863,00
00393		00022650	TINTA EPOXI VERDE 3,6L	UNI	70,00	242,100	16.947,00
00394		00021480	TINTA EXTERIOR BRANCO NEVE 18L	UNI	100,00	302,000	30.200,00
00395		00018357	TINTA EXTERIOR PALHA 18L	UNI	100,00	312,000	31.200,00
00396		00018298	TORNEIRA 1193 METAL	UNI	25,00	49,990	1.249,75
00397		00018285	TORNEIRA PARA FILTRO DE PAREDE	UNI	10,00	199,900	1.999,00
00398		00018286	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	UNI	15,00	73,000	1.095,00
00399		00018290	TRENA 10 MTS	UNI	20,00	35,000	700,00
00400		00018289	TRENA 5 MTS	UNI	20,00	26,500	530,00
00401		00025081	TRENA A LASER 40 MTS	UNI	20,00	305,000	6.100,00
00402		00019163	TRENA A LASER 50 MTS	UNI	20,00	482,000	9.640,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00403		00018291	TUBO DE LIGAÇÃO para valvula 40mm	UNI	40,00	29,000	1.160,00
00404		00019165	TUBO ESG. SN 100	UNI	600,00	48,870	29.322,00
00405		00019166	TUBO ESG. SN 150	UNI	600,00	198,000	118.800,00
00406		00019167	TUBO ESG. SN 40	UNI	600,00	37,500	22.500,00
00407		00019168	TUBO ESG. SN 50	UNI	600,00	53,000	31.800,00
00408		00019170	TUBO ESG. SN 200	UNI	600,00	473,000	283.800,00
00409		00019172	TUBO SOLD. 20 MM	UNI	400,00	17,800	7.120,00
00410		00019173	TUBO SOLD. 25 MM	UNI	400,00	19,300	7.720,00
00411		00018301	TUBO SOLD. 32MM	UNI	400,00	41,200	16.480,00
00412		00019175	TUBO SOLD. 40 MM	UNI	400,00	54,140	21.656,00
00413		00019176	TUBO SOLD. 50 MM	UNI	400,00	73,600	29.440,00
00414		00019177	TUBO SOLD. 60MM	UNI	400,00	119,900	47.960,00
00415		00021434	TAIPÁ 10 cm	UNI	400,00	11,990	4.796,00
00416		00026628	TAIPÁ 20CM	UNI	1.000,00	22,900	22.900,00
00417		00024244	TAIPÁ 25CM	UNI	2.000,00	27,750	55.500,00
00418		00018272	TAIPÁ 30CM	UNI	1.000,00	38,500	38.500,00
00419		00018273	TALHADEIRA PARA CONCRETO	UNI	10,00	19,900	199,00
00420		00023658	TAMPA PARA CALHA RETÂNGULAR CORTE 33	UNI	100,00	13,000	1.300,00
00421		00018274	TANQUE 2 BOJOS 140x65cm	UNI	20,00	379,900	7.598,00
00422		00018275	TELHA AMIANTO 2,44x50cm	UNI	2.000,00	25,900	51.800,00
00423		00018276	TELHA COLONIAL	UNI	15.000,00	3,650	54.750,00
00424		00018277	TELHA COPEIRA	UNI	1.000,00	4,900	4.900,00
00425		00018279	TELHA TRANSLUCIDA	UNI	100,00	42,000	4.200,00
00426		00018280	TESOURA DE JARDIM.	UNI	5,00	76,000	380,00
00427		00023589	TUJOLO 9X29X19 LAJOTA	UNI	25.000,00	1,390	34.750,00
00428		00024265	TUJOLO CERÂMICO LAJOTA 11,5X19X29	UNI	30.000,00	1,680	50.400,00
00429		00025095	TINTA DEMARCAÇÃO DE PISOS A BASE DE ÁGUA - 18L	UNI	100,00	376,000	37.600,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00430		00025096	rendimento de 150m² a 200m² por demão (azul) TINTA DEMARCAÇÃO DE PISOS A BASE DE ÁGUA - 18L	UNI	100,00	373,000	37.300,00
00431		00025097	rendimento de 150m² a 200m² por demão (amarelo) TINTA DEMARCAÇÃO DE PISOS A BASE DE ÁGUA - 18L	UNI	100,00	374,000	37.400,00
00432		00025098	rendimento de 150m² a 200m² por demão (verde) TINTA DEMARCAÇÃO DE PISOS A BASE DE ÁGUA - 18L	UNI	50,00	375,000	18.750,00
00433		00021521	rendimento de 150m² a 200m² por demão (branco) TINTA SPRAY	UNI	100,00	21,000	2.100,00
00434		00025055	cores variadas 350ml	UNI	500,00	49,900	24.950,00
00435		00023683	TRELIÇA 8M	UNI	10,00	43,000	430,00
00436		00018347	TUBO PVC Ø40MM	UNI	20,00	63,500	1.270,00
00437		00019181	VALVULA 32 P/ POÇO	UNI	50,00	25,900	1.295,00
00438		00018292	VALVULA AMERICANA METAL	UNI	30,00	114,700	3.441,00
00439		00018302	VALVULA DESCARGA	UNI	100,00	6,900	690,00
00440		00018294	1.1/4 com acabamento	UNI	100,00	350,000	35.000,00
00441		00018293	VALVULA P/ TANQUE	UNI	100,00	188,000	18.800,00
00442		00018295	VASO SANITARIO ACOPLADO	UNI	500,00	24,990	12.495,00
00443		00018349	vaso sanitário acoplado; cor branca	UNI	50,00	17,900	895,00
00444		00018303	VASO SANITARIO COMUM	UNI	3.000,00	13,200	39.600,00
00445		00020970	VASSOURÃO GARI	UNI	10,00	599,000	5.990,00
00446		00023699	VEDA CALHA ALUMINIO	UNI	10,00	341,000	3.410,00
00447		00025646	175g	UNI	500,00	19,500	9.750,00
00448		00023685	VERGALHÃO	UNI	5.000,00	19,500	97.500,00
00449		00019189	4.2	LAT	100,00	499,000	49.900,00
00450		00022683	VASO SANITÁRIO ACOPLADO PARA DEFICIENTE FÍSICO	UNI	100,00	529,000	52.900,00
00451		00014472	cor branca	UNI	100,00	118,000	11.800,00
00452		00025064	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNI	500,00	266,100	133.050,00
00453		00025065	VERGALHÃO 5.0	UNI	500,00	168,100	84.050,00
00454		00025066	VERGALHÃO 5.0MM	UNI	2.000,00	25,850	51.700,00
00455		00025067	ZARCÃO 18 LITROS	UNI	1.200,00	59,400	71.280,00
00456		00025068	ZARCÃO FUNDO ACABAMENTO CINZA PLATINA 18L	UNI	5.000,00	40,700	203.500,00
			ZARCÃO				
			3,6 litros				
			VERGALHÃO 1				
			VERGALHÃO 1/2				
			VERGALHÃO 1/4				
			VERGALHÃO 3/8				
			VERGALHÃO 5/16				



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00457		00017132	ÁCIDO MURIÁTICO 1 L	UNI	30,00	32,350	970,50
00458		00024262	ÁCIDO MURIÁTRICO 5 litros	UNI	50,00	83,000	4.150,00
00459		00018350	ÓCULOS PROTEÇÃO CINZA	UNI	100,00	9,800	980,00
							5.435.403,81



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotação abaixo discriminada:

04001.0412300092.015 – FICHA 068 - MANUT. DOS SERVICOS DE ARRECADACAO MUNICIPAL - Material de Consumo

03001.0412100092.011 – FICHA 032 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - Material de Consumo

05001.2060500062.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA – FICHA 099 - Material de Consumo

06001.0824400032.048 – FICHA 126 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Material de Consumo

07002.1030100012.042 – FICHA 205 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica da Saúde - Material de Consumo

08001.0412200072.022 – FICHA 417 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Material de Consumo

09001.2781200052.020 – FICHA 496 - MANUT. DO DESPORTO AMADOR - Material de Consumo

10001.1339200042.019 – FICHA 523 - MANUT. E INCENTIVO A CULTURA MUNICIPAL - Material de Consumo

15 - PENALIDADES

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 101/2023 disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br>

Martins Soares, 03 de Junho de 2026.

Junior De Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de construção e correlatos, conforme demanda da Administração.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Junior De Souza Ferreira.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Junior De Souza Ferreira.

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Wesley Henrique da Silva.

2) Descrição da necessidade da contratação:

A contratação surge da necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos prédios e espaços públicos, além de pequenas obras e reparos, bem como a manutenção dos serviços de esgoto municipal e as demandas dos sistemas de distribuição de água potável, nas comunidades rurais.

A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 101/23

4) Plano anual de contratação

O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, ficando dispensado para esta contratação.

5) Requisitos da contratação

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, nos termos do Art. 28, Inc I e art. 176, inc II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2 O prazo de execução do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

6) Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado Advêm de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizado pelo corpo técnico do Setor de Obras do município, quantitativos, adquiridos nos anos anteriores, inclusive com valor final de referência da contratação.

Estimativa de quantidade: A previsão da Secretária Municipal de Obras, considera um consumo estimado para um período de 12 (doze) meses.

7- Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 A partir da análise da necessidade, a solução que melhor atenderá o Município será por meio do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, modalidade Pregão, na forma Presencial, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 101/2023, e por suas alterações.

7.2 Não há, nem pode ser considerado razoável, que o Município estime exatamente os quantitativos a serem adquiridos no período de um ano. Assim, o sistema de registro de preço se faz necessário, de modo que só sejam adquiridos os materiais realmente necessários para perfectibilização do interesse público, notadamente nas demandas envolvendo a manutenção de prédios, praças, parques, vias e demais locais públicos de responsabilidade do Município de Martins Soares.

7.3 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4 Vale salientar, que existem diferentes modelos, que porventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

8- Estimativas dos preços

Nos termos do art.23 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 101/2023, o valor estimado para a futura contratação é de R\$5.435.403,81 (cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos). conforme pesquisa de preços.

9) Descrição da solução como um todo

Deflagração do devido Processo Administrativo Licitatório, no caso em tela, o objeto desta futura contratação é caracterizado como bem comum, pois os



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo mais apropriado, a modalidade de pregão, nos termos dos art. 28, inc I e art. 176, inc II, ambos da Lei 14.133/21.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Qualquer avaria do produto ocasionado pelo manuseio / transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

O fornecedor deverá atender nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em local definido pela entidade requisitante. No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos. Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizaram o cronograma de dias e horas para a execução do objeto em tela. Para a perfeita execução do contrato, seguirá a seguinte metodologia: A entrega será conforme a necessidade, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ocasionalmente, ocorrer o fornecimento aos finais de semana e feriados.

Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução.

A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital. Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) horas, sem prejuízo para o Município de Martins Soares.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

10) Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1 Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Neste sentido, será parcelada por se tratar de registro de preço.

11) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o não parcelamento da contratação na forma descrita no item 10 e a adoção de práticas de gestão do contrato descritos no item 5 da demanda apresentada

12) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Providências prévias da Administração: formalizar o devido Processo Licitatório na modalidade cabível e nos termos da legislação vigente.

Interdependência com outras contratações: Haverá outras contratações semelhantes, mas que serão objeto de contratações apartadas.

13) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Martins Soares, 14 de Maio de 2026.

Junior De Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do estudo técnico preliminar apresentado no início da fase preparatória.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº038/2026

Pregão Presencial nº006/2026

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO MUNICÍPIO E INDICAÇÃO DO PREFEITO], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é [DESCRIÇÃO RESUMIDA OBJETO], conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 101/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO					

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Cadastro reserva de fornecedores (Se houver)

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Presencial nº 006/2026 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ARP;

15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

17.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://martinssoares.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

28. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

29. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

30. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Manhumirim - MG.

Município	Fornecedor
Testemunha: Nome: CPF/Ci:	Testemunha: Nome: CPF/Ci:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2026

Processo Licitatório nº038/2026

O MUNICÍPIO de **MARTINS SOARES**, CNPJ nº 01.615.420/0001-45, situado a Avenida João Batista, 294 - centro, Martins Soares – MG – CEP 35.986-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Santana Emerick**, CPF _____, denominado de agora em diante CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, situada _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, tubos e conexões, EPI's, ferramentas e correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, exigências, condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência, observada a especificação a seguir indicada:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____. (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
------	--------------------------	-------------------	------------	-----------	------------



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

--	--	--	--	--	--

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 8.19.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.20.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.23.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.26.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.27.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;
- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.2.4. Fraudar a licitação.
 - 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
 - 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [MUNICÍPIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

MARTINS SOARES-MG, ____ de ____ de 2026.

José Santana Emerick
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
Contratada

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – PROPOSTA (MODELO)

Edital de Pregão Presencial nº 006/2026

Registro de Preços nº 007/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social (ou nome):
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ (ou CPF):
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail;

2. Proposta Comercial:

O arquivo digital de proposta de preços é obrigatório. Solicitações de arquivos por e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, informando o CNPJ da empresa. O arquivo digital deverá ser em (PENDRIVE – OBS: SERÃO DEVOLVIDOS) entregue juntamente com o envelope da proposta, o mesmo deverá ter uma cópia original impressa, carimbada, assinada e datada (Obs: Cópia impressa substitui o ANEXO VI).

Descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, devendo conter da proposta o valor unitário e total da proposta e marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Dados Bancários:

Conforme Edital e Termo de Referência

Conforme Edital e Termo de Referência

Banco _____ Agência nº _____
Conta _____



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Assinatura do
representante legal:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E Edital de Pregão Presencial nº 006/2026 Registro de Preços nº 007/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurado pelo Município de Martins Soares/MG, no processo em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, inclusive contrato/ata de registro de preços, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Anexo VIII

Modelo de Declarações

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos